



ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

<http://diario.assis.sp.gov.br>

Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores

259.000 litros de água



23.000 quilowatts de
energia elétrica

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Comunicação



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.195, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluso no PPA 2018/2021 – Lei Municipal nº. 6320/2017, na LDO do exercício de 2020 – Lei Municipal nº. 6699/2019 e fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis 2020, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 225.587,49 (duzentos e vinte cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 6722/2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	225.587,49
	Fonte de Rec. 08 – Emendas Parlamentares Individuais		
	C.A 301.007 Incremento Temp Custeio Serv At Básica		
Total		R\$	225.587,49

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (1718.03.1.1.00.09) durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2.020.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.196, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluso no PPA 2018/2021 – Lei Municipal nº. 6320/2017, na LDO do exercício de 2020 – Lei Municipal nº. 6699/2019 e fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis 2020, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 6753/2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.000,00
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.		
	C.A. 301.009 Aquis.Insumos p/ ESF e UBS Conv.207/2019		
Total.....		R\$	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através do Convênio 207/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, a ser verificado na Receita (1728.03.1.1.06.00) durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2.020.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.197, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluso no PPA 2018/2021 – Lei Municipal nº. 6320/2017, na LDO do exercício de 2020 – Lei Municipal nº. 6699/2019 e fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis 2020, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 6761/2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	200.000,00
	Fonte de Rec. – 08 – Emendas Parlamentares Individuais		
	C.A 301.010 Emenda Par. 37350001 Aq.Equip.Mat.Perm.		
Total.....		R\$	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (2418.03.1.1.00.01) durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2.020.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.198, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medidas complementares e temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas já estabelecidas mediante o Decreto de nº 8.105 de 18 de março de 2020, o Decreto nº 8.107 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município, o Decreto nº 8.138 de 07 de maio de 2020, o Decreto nº 8.163 de 1º de junho de 2020, e suas alterações,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 e suas alterações, que decreta quarentena em todos os municípios do estado,

Considerando a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Como medida complementar de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) fica proibida no Município de Assis:

- I -** a realização de todo e qualquer evento em locais fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, que tenha aglomeração de mais de 15 (quinze) pessoas, observando-se as regras de distanciamento social e de higiene;
- II -** a realização de eventos em local aberto que tenham aglomeração com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, observando-se as regras de distanciamento social e de higiene;
- III -** a concessão de alvará para realização de eventos públicos e privados.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, compreende-se por evento, todo acontecimento de qualquer natureza, organizado e coordenado de forma a contemplar um determinado número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal, que promovam o deslocamento e concentração de pessoas, com ou sem cobrança de entrada, em locais públicos ou privados, tais como: festas, bailes, espetáculos, comemorações, solenidades e congêneres.

Art. 2º - Compete aos órgãos de fiscalização da Vigilância Sanitária, a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como das medidas estabelecidas no Decreto nº 8.107 de 23 de março de 2020, no Decreto nº 8.138 de 07 de maio de 2020 e no Decreto nº 8.163 de 1º de junho de 2020, e suas alterações.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

§ 1º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará ao infrator, conforme a gravidade da infração, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado), que podem ser:

I – advertência;

II - interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;

III - aplicação de multa que varia de R\$ 276,10 (duzentos e setenta e seis reais e dez centavos) até R\$ 276.100,00 (duzentos e setenta e seis mil e cem reais);

IV - comunicação do fato a autoridade policial local para eventual apuração de crime previsto nos artigos 268 e 330, do Código Penal, que tratam respectivamente das infrações de medida sanitária preventiva e crime de desobediência.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas também com base em boletim de ocorrência ou termo circunstanciado das Polícias Civil e Militar, pelos funcionários municipais competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2020.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.195, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluso no PPA 2018/2021 – Lei Municipal nº. 6320/2017, na LDO do exercício de 2020 – Lei Municipal nº. 6699/2019 e fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis 2020, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 225.587,49 (duzentos e vinte cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 6722/2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	225.587,49
	Fonte de Rec. 08 – Emendas Parlamentares Individuais		
	C.A 301.007 Incremento Temp Custeio Serv At Básica		
Total		R\$	225.587,49

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (1718.03.1.1.00.09) durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2.020.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.196, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluso no PPA 2018/2021 – Lei Municipal nº. 6320/2017, na LDO do exercício de 2020 – Lei Municipal nº. 6699/2019 e fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis 2020, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 6753/2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.000,00
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.		
	C.A. 301.009 Aquis.Insumos p/ ESF e UBS Conv.207/2019		
Total.....		R\$	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através do Convênio 207/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, a ser verificado na Receita (1728.03.1.1.06.00) durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2.020.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.197, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluso no PPA 2018/2021 – Lei Municipal nº. 6320/2017, na LDO do exercício de 2020 – Lei Municipal nº. 6699/2019 e fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis 2020, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 6761/2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	200.000,00
	Fonte de Rec. – 08 – Emendas Parlamentares Individuais		
	C.A 301.010 Emenda Par. 37350001 Aq.Equip.Mat.Perm.		
Total.....		R\$	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (2418.03.1.1.00.01) durante o exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2.020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2.020.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.198, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medidas complementares e temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas já estabelecidas mediante o Decreto de nº 8.105 de 18 de março de 2020, o Decreto nº 8.107 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município, o Decreto nº 8.138 de 07 de maio de 2020, o Decreto nº 8.163 de 1º de junho de 2020, e suas alterações,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 e suas alterações, que decreta quarentena em todos os municípios do estado,

Considerando a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Como medida complementar de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) fica proibida no Município de Assis:

- I -** a realização de todo e qualquer evento em locais fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, que tenha aglomeração de mais de 15 (quinze) pessoas, observando-se as regras de distanciamento social e de higiene;
- II -** a realização de eventos em local aberto que tenham aglomeração com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração e modalidade, observando-se as regras de distanciamento social e de higiene;
- III -** a concessão de alvará para realização de eventos públicos e privados.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, compreende-se por evento, todo acontecimento de qualquer natureza, organizado e coordenado de forma a contemplar um determinado número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal, que promovam o deslocamento e concentração de pessoas, com ou sem cobrança de entrada, em locais públicos ou privados, tais como: festas, bailes, espetáculos, comemorações, solenidades e congêneres.

Art. 2º - Compete aos órgãos de fiscalização da Vigilância Sanitária, a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como das medidas estabelecidas no Decreto nº 8.107 de 23 de março de 2020, no Decreto nº 8.138 de 07 de maio de 2020 e no Decreto nº 8.163 de 1º de junho de 2020, e suas alterações.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

§ 1º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará ao infrator, conforme a gravidade da infração, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado), que podem ser:

I – advertência;

II - interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;

III - aplicação de multa que varia de R\$ 276,10 (duzentos e setenta e seis reais e dez centavos) até R\$ 276.100,00 (duzentos e setenta e seis mil e cem reais);

IV - comunicação do fato a autoridade policial local para eventual apuração de crime previsto nos artigos 268 e 330, do Código Penal, que tratam respectivamente das infrações de medida sanitária preventiva e crime de desobediência.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas também com base em boletim de ocorrência ou termo circunstanciado das Polícias Civil e Militar, pelos funcionários municipais competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2020.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.199, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 349.561,27 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
08.244.0034.2043.0000	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
52 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	518,06
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
36 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	48,62
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRAÇÃO	
02 03 03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0077.2469.0000	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
94 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	2.432,03
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 01	GABINETE - FAZENDA	
04.123.0077.2416.0000	LICENÇA A PREMIO INDENIZADA	
162 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.946,31
02 04 02	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	
04.122.0062.2474.0000	DIVISÃO DE PATRIMONIO	
188 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.871,77
191 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.403,24
192 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	816,00
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
04.122.0063.2476.0000	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIOS	
199 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	48,62
04.129.0063.2475.0000	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS	
223 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	145,86
02 04 04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0064.2478.0000	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
236 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	2.659,46
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0077.2056.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
322 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	777,92
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENÇÃO	
04.122.0077.2056.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
345 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	783,90
04.122.0077.2705.0000	TRANSPORTE COLETIVO DE ASSIS	
360 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	48,62
363 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.954,66
02 05 08	TERMINAL RODOVIÁRIO	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.199, de 26 de junho de 2020.

26.782.0009.2081.0000	TERMINAL RODOVIÁRIO	
383 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	1.269,22
386 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.702,23
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2683.0000	FRENTE DE TRABALHO	
468 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.251,16
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
518 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.602,76
12.365.0017.2492.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
537 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	7.453,57
12.365.0017.2493.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
552 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	1.345,83
12.365.0017.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
568 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.951,02
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.365.0017.2502.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
629 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.498,71
02 07	SECRET. MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS	
02 07 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.062.0003.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
649 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.540,10
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
747 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.601,20
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
787 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	97,24
788 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.850,23
790 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.483,18
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0034.2513.0000	CASA DE PASSAGEM	
838 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	48,62
841 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.943,64
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
821 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	243,10
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
923 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720,41
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
942 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.904,57
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
978 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	184,10
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0081.2180.0000	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	
1074 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.278,18
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1120 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.775,48
02 12 03	LIMPEZA URBANA	
18.541.0047.2518.0000	LIMPEZA PUBLICA	
1129 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	2.041,07
1135 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.299,68



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.199, de 26 de junho de 2020.

02 12 04	DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.2519.0000	PAISAGISMO	
1141 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.401,40
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 02	RELACOES INSTITUCIONAIS	
04.122.0077.2416.0000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	
1230 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	914,32
02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2664.0000	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E MUSEU FERROVIARIO	
1280 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	364,84
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	
04.122.0053.2653.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	
1322 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	340,34
Total.....		R\$ 349.561,27

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
37 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566,68
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
67 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.432,03
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 01	GABINETE - FAZENDA	
04.123.0077.2001.0000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	
149 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02 04 02	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	
04.122.0062.2472.0000	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
166 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.891,26
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.122.0063.2477.0000	DIVISÃO DE FISCALIZACAO	
211 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
346 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.536,55
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
494 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.402,16
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
531 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.951,02
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2498.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	
596 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.498,71
02 07	SECRET. MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS	
02 07 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.062.0003.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.199, de 26 de junho de 2020.

648	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.540,10
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000		C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
745	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.666,01
746	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
773	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.601,20
02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03		FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000		CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIS	
804	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2050.0000		APOIO AS ACOES DO GERMINAR-GESTANTE/REDE CEGONHA	
913	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.087,26
02 12		SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 01		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.541.0077.2001.0000		ADMINISTRACAO DO GABINETE	
1096	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.217,95
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 02		RELACOES INSTITUCIONAIS	
04.122.0010.2481.0000		PROCOM - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
1173	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	914,32
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02		GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2665.0000		ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	
1292	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	705,18
02 14 03		GERENCIA DE EVENTOS	
13.392.0003.2041.0000		FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
1314	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.550,84
Total..... R\$			349.561,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de junho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2020

Ano XVIII - Edição Nº 3027

Página 16

Outros Atos

Diversos

REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATRIBUIÇÃO PROFº TEMPORÁRIO



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – TEMPORÁRIO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, compareceram perante a Banca de atribuição designada pela Srª Dulce de Andrade Araujo, Secretária Municipal de Educação, e dos Supervisores: Emerson Rodrigues Santos, Kênia Elizabeth Vaz, Ester Toshiko Doi, Nelma Viviane de Souza Silva, Luciana De Vito Zollner, Solange Clauzo de Lucca, Graziela Cristina de Oliveira Holmo, Loilda de Almeida e Eloísa Maria da Silva os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019 regido pelo Edital nº 26/2019, sendo que a atribuição resultou conforme quadro abaixo:

PEB I – PDI

CLAS	PROFESSOR	RG	ESCOLA ATRIBUÍDA	CLASSE	PERÍODO	CONDIÇÃO	MOTIVO	INÍCIO
137	ANA CANDIDA DE JOSE FERREIRA SILVA	58.***.724						AUSENTE
138	ANDREIA MARIA SANTANA RIBEIRO	41.***.109-5	MARIA ADILECTA MELLO RIBEIRO	B II A	TARDE	SUBSTITUIÇÃO	DESISTÊNCIA DA PROFª TEMPORÁRIA ÉRICA APARECIDA GOMES QUE ESTAVA SUBSTITUINDO AS FÉRIAS DA PROFª EFETIVA FERNANDA RODRIGUES VIRTO MONTES	18/02/2020

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS	PROFESSOR	RG	ESCOLA ATRIBUÍDA	CLASSE	PERÍODO	CONDIÇÃO	MOTIVO	INÍCIO
051	FABIANE REGINA ALVES CORREA	34.***.337-0	MANOEL SIMÕES	3º ANO B	TARDE	SUBSTITUIÇÃO	DESISTÊNCIA DA JORNADA SUPLEMENTAR DA PROFª EFETIVA CINTIA ANDRESSA LUIS DE LIMA AMADO QUE ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFª EFETIVA LUCIANA REGINA LIMA LOPES CARNEIRO AFASTADA NA ESTIMULAÇÃO PEDAGÓGICA	18/02/2020
086	TALITA NERO CALLES DE SOUZA	43.***.662-2						AUSENTE

1 – Relatório de Atribuição – Profº Temporário – Diversos – 17/02/2020



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2020

Ano XVIII - Edição Nº 3027

Página 17

REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATRIBUIÇÃO PROFº TEMPORÁRIO

087	DEBORA SANTILLE DE PROENCA GARRAFA	43.***.004-9	JOÃO LEÃO DE CARVALHO	4º ANO B	TARDE	SUBSTITUIÇÃO	LICENÇA MATERNIDADE DA PROFª EFETIVA THAÍS CAETANO TIROSSI GOMES	18/02/2020
088	JOICE PRISCILA COSTA DE PAULA KOCH	49.***.318-7	JOÃO MENDES JR.	FÊNIX	TARDE	LIVRE	ITINERÂNCIA	18/02/2020
089	VANESSA MARIA NICOLITTO	34.***.426-7						AUSENTE
090	AIME NEIZE DOS REIS	47.***.733-X						AUSENTE
091	MAIANY TASSIA TIMOFO FERREIRA	48.***.557-1						AUSENTE
092	CAROLINA DEVITO SARTORI	48.***.128						AUSENTE
093	LOIDE TIXILISKI	41.***.920-5	JOÃO MENDES JR.	CEDET	MANHA	LIVRE	ITINERÂNCIA	18/02/2020
094	CAROLINA DA SILVA	45.***.025-9						AUSENTE
095	FRANCIELLI REGINA DI LANNA	47.***.705-4						AUSENTE
096	LETICIA LEMES LUIZ	41.***.259-9						AUSENTE
097	NILZA APARECIDA GOMES DE SOUZA	585***1						AUSENTE
098	ANDREA ROBERTA PEREIRA NARDIS	33.***.842-X						AUSENTE
099	ANDREIA APARECIDA PAIS DOS SANTOS	24.***.001-8						AUSENTE
100	MARTA APARECIDA ZANCHETA DOSSANTOS	12.***.731-1						AUSENTE
101	DEBORA CRISTINA MORENO DE OLIVEIRA	20.***.669-X						AUSENTE
102	RENATA ALESSANDRA SILVA ELAND	39.***.421-9						AUSENTE
103	ERICA APARECIDA GOMES	34.***.553-3						AUSENTE
104	JACKELINE DE AQUINO NERIS	48.***.452-2						AUSENTE
105	ZENILDA TEODORO DE SOUZA	27.***.478-5						AUSENTE
106	MARCELA APARECIDA FERREIRA BRITO	48.***.492-8						AUSENTE
107	RUTH PEREIRA SALOMAO	46.***.708-3						AUSENTE
108	ANDREIA DE OLIVEIRA ESQUERDO	40.***.535-6						AUSENTE
109	PATRICIA APARECIDA MANFRIM DINIS	34.***.537-6						AUSENTE
110	VIVIANE ROSSATTO CASTRO BALTAZAR	19.***.278-8						AUSENTE
111	LAIS BATISTA FAVONI	44.***.825-5						AUSENTE
112	KARIM MORENO PARISI	571***6	MANOEL SIMÕES	TECNOLOGIA 06 AULAS	MANHÃ	LIVRE	DESISTÊNCIA DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DA PROFª EFETIVA ADRIANA DE OLIVEIRA	18/02/2020
			ANGÉLICA AMORIM PEREIRA	06 AULAS	TARDE	LIVRE	DESISTÊNCIA DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DO PROFº EFETIVO RAFAEL ANTONIO BONESSO LAGANA	

2 – Relatório de Atribuição – Profº Temporário – Diversos – 17/02/2020



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2020

Ano XVIII - Edição Nº 3027

Página 18

REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATRIBUIÇÃO PROFº TEMPORÁRIO

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA – AUMENTO CARGA HORÁRIA

CLAS	PROFESSOR	RG	ESCOLA ATRIBUÍDA	CLASSE	PERÍODO	CONDIÇÃO	MOTIVO	INICIO
04	ALESANDRA VITORINO	25.384.620-1	NÍSIA MERCADANTE	04 AULAS	TARDE	LIVRE	OBJETO DE INGRESSO	18/02/2020
009	FELIPE ANTÔNIO DA SILVA	48.625.535-9	MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI	04 AULAS	TARDE	LIVRE	DESISTÊNCIA DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DA PROFª EFETIVA PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA HERMINI	18/02/2020
011	RODRIGO PIOVESANI DE CAMARGO	30.323.928-7	NÍSIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE	08 AULAS	MANHÃ	LIVRE	DESISTÊNCIA DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DOS PROFº EFETIVOS PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA HERMINI E OSVALDO LINO DE SOUZA	18/02/2020
17	ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO	44.733.574-1	MARIA JOSÉ CHAVES	06 AULAS	TARDE	SUBSTITUIÇÃO	LICENÇA MÉDICA DA PROFª EFETIVA ANA CLAUDIA FERNANDES CANOS	18/02/2020

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS	PROFESSOR	RG	ESCOLA ATRIBUÍDA	CLASSE	PERÍODO	CONDIÇÃO	MOTIVO	INICIO
018	LUCAS MARCELO ALVES DA COSTA VILELA	43.***.039-8	JOÃO DE CARVALHO	16 AULAS	TARDE	LIVRE	OBJETO DE INGRESSO	18/02/2020
019	BRENO KAIQUE PERRUD RAMOS	48.***.978-1						AUSENTE
020	RAQUEL NUNES PIEMONTE	18.***.860-7	MARIA JOSÉ CHAVES	12 AULAS	TARDE	SUBSTITUIÇÃO	LICENÇA MÉDICA DA PROFª EFETIVA ANA CLAUDIA FERNANDES CANOS	18/02/2020

PEB II – INGLÊS

CLAS	PROFESSOR	RG	ESCOLA ATRIBUÍDA	CLASSE	PERÍODO	CONDIÇÃO	MOTIVO	INICIO
001	RAFAEL DE SOUZA ALVES	25.***.585-6						AUSENTE
002	WALKIRIA APARECIDA DAVID SILVA	29.***.505-9						AUSENTE

3 – Relatório de Atribuição – Profº Temporário – Diversos – 17/02/2020



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2020

Ano XVIII - Edição Nº 3027

Página 19

REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATRIBUIÇÃO PROFº TEMPORÁRIO

003	MAYARA NUNES DA SILVA	49.***.171-0						AUSENTE
004	CAMILA DE PAULA SILVEIRA	40.***.373-9						AUSENTE
005	SOLANGE APARECIDA DA CUNHA SAKAMOTO	65.***.714						AUSENTE
006	CINTIA DE VITO ZOLLNER	34.***.476-4						AUSENTE
007	EDUARDO RODRIGUES GOES	48.***.845-7	JOÃO MENDES JR.	CEDET	MANHÃ	LIVRE	ITINERÂNCIA	18/02/2020

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAS	PROFESSOR	RG	ESCOLA ATRIBUÍDA	CLASSE	PERÍODO	CONDIÇÃO	MOTIVO	INICIO
001	SOLANGE APARECIDA DA CUNHA SAKAMOTO	65.***.714						AUSENTE
002	ALESSANDRA CRISTINA DE MATOS FONSECA DA SILVA	42.***.938-3						AUSENTE
003	ALEXANDRE RODRIGUES MOREIRA	29.***.326-6						AUSENTE
004	RAQUEL MASCHIO DOS REIS	46.***.148-6						AUSENTE
005	LUCINEIDE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	40.***.751						AUSENTE
006	JULIANA RODRIGUES DESIRO	35.***.420-7						AUSENTE
007	SILVIA ADRIANA DE MELO SIMIAO	18.***.488-2						AUSENTE
008	MARIANA CAMARGO OLIVEIRA	46.***.479-5						AUSENTE
009	JEAN RODRIGUES DIAS	48.***.506-6						AUSENTE
010	LOIDE TIXILISKI	41.***.920-5						AUSENTE
001 PCD	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	44.***.821-1						AUSENTE
011	PAULO CARLOS LEME MOURAO	19.***.524-X						AUSENTE
012	KELLY LUCIANA DA SILVA GONCALVES	41.***.786-6						AUSENTE
013	ALINE FRANCA DA SILVA	44.***.059-2						AUSENTE
014	OSCAR CELESTINO DA SILVA	80.***.822						AUSENTE
015	ANA MARIA DA SILVA	27.***.391-1						AUSENTE
016	MARINA ARAUJO FERNANDES	22.***.157						AUSENTE
017	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA FLORA	25.***.813-8						AUSENTE
018	JULIANA GISELE GUEDES NUKAMOTO	42.***.600-1						AUSENTE
019	GRAZIELE MOREIRA DA CRUZ	25.***.044-2						AUSENTE
020	ERICA PADUA DOMINGUES	42.***.916-9						AUSENTE
021	FERNANDA MARIA OLIVEIRA MOTA	45.***.903-1						AUSENTE
022	ERICA BUENO CORREA	43.***.146-7						AUSENTE
023	DANIELLE MARIA FERREIRA DA SILVA	45.***.537-3						AUSENTE

4 – Relatório de Atribuição – Profº Temporário – Diversos – 17/02/2020



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 26 de junho de 2020

Ano XVIII - Edição Nº 3027

Página 20

REPUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATRIBUIÇÃO PROFº TEMPORÁRIO

024	TAMIRIS CRISTINA DE OLIVEIRA	44.***.207-2						AUSENTE
025	JULIO ALESSANDRO DE PAULA	26.***.711-0						AUSENTE
026	VALQUIRIA BARBOSA DIAS NUNES	24.***.605-9						AUSENTE
027	ROSELI LEITE DA SILVA PAES	24.***.331-3						AUSENTE
028	ISADORA PIEDADE RIBEIRO.	45.***.744-3						AUSENTE
029	VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS	23.***.290-9						AUSENTE
030	CINTIA ANDRESSA LUIZ DE LIMA AMADO	28.***.370-0						AUSENTE
031	LUCIANA CHICOLI DE OLIVEIRA LUCIANO GOMES	19.***.157-7						AUSENTE
032	SILVIA CRISTINA BEGOSSO PIEDADE	75.***.89X						AUSENTE
033	MILENA PEREIRA GODOY SANTOS	50.***.117-5						AUSENTE
034	JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	45.***.082-3						AUSENTE
035	GISELI BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA	40.***.675-2	JOÃO MENDES JR.	CEDET	TARDE	LIVRE	ITINERÂNCIA	18/02/2020

Nada mais havendo a tratar eu, Kênia Elizabeth Vaz, lavrei a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão. Assis, 17 de fevereiro de 2020.

“REPUBLICADA POR PUBLICAÇÃO INCORRETA”



DISQUE SAÚDE
136
Unidade Geral do SUS
www.saude.gov.br

#MOSQUITONÃO

Um simples
mosquito
pode marcar
uma vida

**UM SIMPLES GESTO
PODE SALVAR**

Elimine os criadouros do
mosquito transmissor da
dengue, zika e chikungunya

Rúbia Dias
Contagem-MG

Conheça histórias de vidas
marcadas por essas doenças

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)

saude.gov.br/combateaedes

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

26/06/2020